

“Estabelece o Valor da Terra Nua por Hectare do Município de Miranorte para fins de cobrança e fiscalização do imposto Territorial Rural – ITR e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Miranorte, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e;

Considerando o cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de maio de 2019, onde a prefeitura Municipal deverá informar o valor da Terra Nua (VTN) referente à área territorial que a abrange o município de Miranorte, para efeito de declaração de ITR 2019;

Considerando que a declaração referente ao exercício de 2019 deve ser entregue entre os dias 12 de agosto e 30 de setembro, e os contribuintes deverão ficar atentos às mudanças nas normas e procedimentos da Declaração prevista na Instrução Normativa da RFB nº 1902/2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam assim estabelecidos os valores da média geral de Terra Nua (VTN) dos imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR para o ano de 2019, conforme segue:

- I – Lavoura Aptidão Boa: R\$ 2.190,00
- II – Lavoura Aptidão Regular: R\$ 2.094,00
- III – Lavoura Aptidão Restrita: R\$ 1.902,00
- IV – Pastagem Plantada: R\$ 1.820,00
- V – Terra Bruta Área de Preservação: R\$ 1.690,00

Art. 2º - Fica estabelecida a média do Valor da Terra Nua – VTN do Município de Miranorte-TO, no valor de R\$ 1.939,20 por hectare.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miranorte Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de agosto de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS MARTINS REIS**  
Prefeito Municipal